

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI N.º 6841 DE 02 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA DETRAN N.º 6783, DE 10 DE ABRIL DE 2025, REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA E DO RELATÓRIO DE VIAGEM, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO E À EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-150016/120398/2025, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual n.º 5.427 de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto Estadual n.º 46.611/2019, que dispõe sobre a concessão de diárias e cotas de traslado, a servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem a serviço, e dá outras providências;- a Resolução SECCG n.º. 59 de 30 de agosto de 2019, que estabelece os formulários de solicitação de diárias e cotas de traslado e de cálculo de diárias, de viagens dos servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem a serviço e, que a "Solicitação de diárias e cotas de traslado" e "Relatório de Viagem", estão definidos nos Anexos I e III;

- as Portarias Detran/RJ n.º. 6414/23 e 6492/23, que dispõem sobre as normas e diretrizes internas e externas com finalidade de padronizar os procedimentos relativos às operações de fiscalização de trânsito;

- o "Comunicado " n.º 78206/21 da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado- SUBCONT, que trata das informações para o portal de Transparência do Governo Estadual, sobre a concessão de diárias;

- a necessidade de atualizar o procedimento de Solicitação de Diária e do Relatório de Viagem, com vistas à modernização e à eficiência dos procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º – A comprovação a ser apresentada para a indenização referente a diárias, cotas de traslado e alimentação deverá ser realizada na forma prevista nesta Portaria.

Art. 2º– Em caso de viagem a serviço o servidor deverá efetuar a solicitação da indenização de diárias, traslados e alimentação, em nome próprio, via sistema WebNovo.

Parágrafo Único – O relatório de viagem, devidamente preenchido e acompanhado com o comprovante de realização da viagem deverá ser apresentado em até 60 dias após a data do término da viagem.

Art. 3º– No caso de despesas em valor excedente àquele constante na tabela do anexo do Decreto Estadual nº 46.611/2019, o servidor poderá solicitar o reembolso de valores, através de processo administrativo no SEI, direcionado ao setor técnico-administrativo competente, anexando documentação comprobatória de gastos.

Parágrafo Único – O reembolso do valor excedente fica condicionado à análise de documentação, e limitado em até 100% do valor previsto para indenização de diárias e cotas de traslado previstas na norma de regência.

Art. 4º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em particular a Portaria DETRAN nº 6783 de 10 de abril de 2025.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2025.

VINÍCIUS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ